



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



## **MEMORANDO**

**Nova Laranjeiras, 16 abril 2016.**

**A**

**JOÃO MARIA NOGUEIRA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.**

**Assunto: Contratação de Empresa para impressão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.**

**Senhor Presidente,**

**Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratação de empresa para impressão do Regimento Interno para a Câmara Municipal.**

**Atenciosamente,**

**Ademar Tessaro**

**Presidente Câmara de Vereadores**

**GRÁFICA**  
**VINIPAL**  
Agilidade e economia

Clesi Terezinha Caleffi - Gráfica  
Fone (42) 3653 1852  
Rua Guarapuava, 281 - Centro  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu/PR



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

orçamento

50 livros Regimento Interno Municipal

capa colorida papel couchê 180 grs  
interno PB sulfite 75 grs com 80 pgs.

Preço Unit. 19,60 ..... Total R\$ 980,00

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de Abril de 2016

*Clesi Terezinha Caleffi*

CNPJ 07.978.013/0001-89  
CLESI TEREZINHA CALEFFI  
GRÁFICA - ME

RUA GUARAPUAVA, 281 - CENTRO  
85340-000 - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

PARA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

**ORÇAMENTO**

Quant.	Produto	Unit.	Total R\$
50	Livros Regimento Interno Municipal Capa colorida papel couchê 180 grs Interno PB sulfite 75 grs com 80 pgs.	22,00	1.100,00

**Total R\$ 1.100,00**

Pitanga, 19 de Abril de 2016

04.461.206/0001-70  
Gráfica Pitanguense Ltda. ME  
Av. Getúlio Vargas 147 - Fundos - Centro  
Pitanga - Paraná  
CEP 85.200-000



## ORÇAMENTO


Laranjeiras do Sul, 17 de abril de 2016

Prezado(s) senhor(es), **Câmara Municipal de Nova Laranjeiras**  
Conforme solicitado, encaminhamos abaixo nossa proposta:

**REFERENTE: Livros**

Item	Quant.	Descrição	Custo Unit	TOTAL R\$
01	50	Livros Regimento Interno Municipal capa colorida papel couchê 180 grs interno PB sulfite 75 grs com 80 pgs.	22,50	1.125,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.125,00</b>

Validade de proposta: 30 dias.

  
Gráfica Editora Cantu Ltda  
CNPJ: 02.175.166/0001-74

[02.175.166 / 0001 - 74]

GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA

R. Cel. Guilherme de Paula 880  
Centro  
85301-220 Laranjeiras do Sul PR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202

---



# PROJETO

# BÁSICO

**Contratação de Empresa para  
impressão do Regimento  
Interno para a Câmara  
Municipal de Nova Laranjeiras.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



## **PROJETO BÁSICO**

### **1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO:**

**ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR**

**Nº DO CNPJ. : 95.587.663/0001-60**

**ENDEREÇO : Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro.**

**CIDADE : Nova Laranjeiras – PR**

### **2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:**

#### **TÍTULO DO PROJETO**

**Contratação de Empresa para realizar a impressão do Regimento Interno para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Contratação de empresa com o escopo de impressão do Regimento Interno .**

#### **PRINCIPAIS AÇÕES**

**Ações de competência da empresa fornecedora:**

**Impressão de 50 (cinquenta) unidades do Regimento Interno com 80 (oitenta) páginas e capa colorida para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.**

### **3 - JUSTIFICATIVA**

**Tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal realizar a impressão destes regimento interno, com as alterações que foram feitas e aprovadas nesta casa de Leis, para os vereadores saberem e**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



**terem o regimento para consultas sobre as leis internas desta casa, com capa colorida.**

**Em razão disso, entendemos que aquisição dos itens acima descritos, são imprescindíveis para o bom desenvolvimento do trabalho da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR.**

#### **4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:**

##### **a) DA LICITAÇÃO**

**Considerando o valor dos orçamentos anexo ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não seja obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da mesma lei.**

#### **4 - FORMA E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**- O pagamento será realizado em parcela única de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**

#### **5 - ESTIMATIVA DE CUSTO**

**A estimativa do custo foi realizado através de 03 (três) orçamentos:**

- CLECI TEREZINHA CALEFFI GRAFICA – ME – R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**
- GRAFICA PITANGUENSE LTDA - ME - R\$ 1.100,00 ( um mil e cem reais).**
- GRAFICA E EDITORA CANTU LTDA – R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais).**



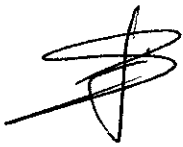
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



**6 - DECLARAÇÃO:**

**Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.**

**Nova Laranjeiras - PR, 27 de abril de 2016.**

<b>SOLICITANTE</b>	<b>APROVADO</b>
	

  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(DECRETO nº 03/2016)**





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



### ***DESPACHO DA AUTORIDADE***

**Acolho o projeto básico retro e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 para a impressão de cinquenta unidades do regimento interno para a Câmara Municipal**

**Nova Laranjeiras, 27 de abril de 2016.**

**ADEMAR TESSARO**  
**Presidente da Câmara**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



## **DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**Tendo em vista a solicitação feita e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, instauro o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.**

**Nova Laranjeiras, 27 de abril de 2016.**

  
**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**  
**(decreto nº 03/2016)**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br  
Fone: (42) 3637-1202



## **CERTIDÃO**

**Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº. 12/2016, conforme determinação da Sr. Presidente desta Casa de Leis.**

**Nova Laranjeiras, 27 de abril de 2016.**

  
**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
**PRESIDENTE DA CPL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Presidente da Câmara Municipal  
Para: Comissão Permanente de Licitação

Data: 02 de maio de 2016

Ref: Impressão de cinquenta unidades com capa colorida, com oitenta páginas, do Regimento Interno .

Prezado Senhor:

Por meio deste, solicito a Impressão de cinquenta unidades com capa colorida, e interno na cor preto com oitenta páginas, do Regimento Interno para a Câmara Municipal.

Atenciosamente,



ADEMAR TESSARO

Presidente do Poder Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



Memorando

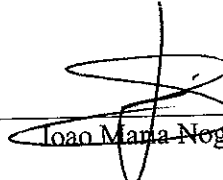
Comissão Permanente de Licitação

Data: 02 de maio 2016.

Ref. Impressão de cinquenta unidades com capa colorida, com oitenta páginas, do Regimento Interno.

Após solicitação do Presidente do Legislativo e ante a necessidade da impressão do Regimento Interno da Câmara Municipal, realizou-se uma pesquisas com três orçamento e verificou-se que a empresa CLESI TEREZINHA CALEFFI GRAFICA – ME, inscrita no CNPJ 07.978.013/0001-89, localizada na rua Guarapuava, 281 – centro Rio Bonito do Iguçu, ofertou o menor valor para a impressão acima descrita sendo este no total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) com pagamento único após a impressão e emissão de nota fiscal.

Atenciosamente



João Maria Nogueira

Presidente da Comissão de Licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão de Contabilidade  
Assessoria Jurídica

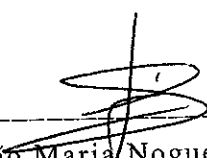
Data: 02 de maio de 2016

Prezados Senhores:

Preliminarmente para que seja realizada a impressão de 50 (cinquenta) unidades do Regimento Interno possa prosseguir, solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 – recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – ao parecer sobre a dispensa de licitação pela Assessoria Jurídica;

Cordialmente

  
-----  
João Maria Nogueira

Presidente da Comissão de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Divisão de Contabilidade  
Para: Comissão Permanentes de Licitação  
Data: 03 de maio de 2016

Prezado Senhor:

Em atenção ao despacho expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – Legislativo Municipal  
01.001 – Câmara Municipal  
01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Sub – elemento – 3.3.90.39.63.01 – Impressos em Geral de Uso Interno.

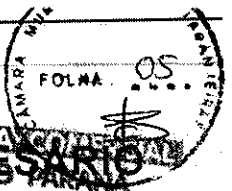
Atenciosamente

LEOMAR CAIMI  
Divisão de Contabilidade



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105961748		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLESI TEREZINHA CALEFFI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) LEONIZIO JOÃO CALEFFI		(mãe) JANDYRA PAZA CALEFFI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 14/10/1970	IDENTIDADE (número) 5.063.172-9	Orgão emissor SSP	UF PR
GPF (número) 717.688.829-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA JOSÉ CAMPIGOTTO			NÚMERO 994
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.301-310	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6257
MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL CLESI TEREZINHA CALEFFI - GRÁFICA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA GUARAPUAVA			NÚMERO 281-A
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.340-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6530
MUNICÍPIO RIO BONITO DO IGUAÇU	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1813099 Atividade secundária 5811500 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E PUBLICITÁRIO - GRÁFICA;  SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, PANFLETOS E FOLHETOS. XXXXXXXXXX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07978013000189	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Clesi Terezinha Caleffi - Gráfica - me</i>			
DATA DA ASSINATURA 27/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Clesi Terezinha Caleffi</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Relator: RC 4.113.004 - JISESP-PR Portaria nº 20/2013 Roberto RUCIPAR Laranjeiras do Sul PR 09/SET/2013		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/09/2013 SOB NÚMERO: 20134934555 Protocolo: 13/493455-5, DE 09/09/2013 Empresa: 41.1.0596174-8 CLESI TEREZINHA CALEFFI - GRÁFICA ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	
		 R1201304660533	





Fazenda  
Ministério da Fazenda

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, informe a RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		DATA DE
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.978.013/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE <b>14/03/2006</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>CLESI TEREZINHA CALEFFI - GRAFICA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRAFICA VINPEL</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>18.13-0-99 - impressão de material para outros usos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R GUARAPUAVA</b>	NÚMERO <b>281-A</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO LOJA</b>
CEP <b>85.340-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO BONITO DO IGUAÇU</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>edino.oliveira@uol.com.br</b>	TELEFONE <b>(42) 3653-1852 / (42) 3635-3068</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITU <b>14/03/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITU *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/05/2016** às **14:28:25** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLESI TEREZINHA CALEFFI - GRAFICA - ME**  
**CNPJ: 07.978.013/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:06:49 do dia 09/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2016.

Código de controle da certidão: **809E.42DF.5AD3.8A06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07978013/0001-89

**Razão Social:** CLESI TEREZINHA CALEFFI GRAFICA ME

**Endereço:** R GUARAPUAVA 281 / CENTRO / CURITIBA / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2016 a 28/05/2016

**Certificação Número:** 2016042904094278644834

Informação obtida em 09/05/2016, às 14:06:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CLESI TEREZINHA CALEFFI - GRAFICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.978.013/0001-89  
Certidão nº: 46684845/2016  
Expedição: 09/05/2016, às 14:09:02  
Validade: 04/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLESI TEREZINHA CALEFFI - GRAFICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.978.013/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## PARECER JURÍDICO, DE 09 DE MAIO DE 2016.

### Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para impressão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para impressão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente o aspecto jurídico do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 09 folhas.

- Fl. 01 a Memorado subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal relatando a necessidade da contratação de empresa para contratação de empresa para impressão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR.

- Fl. 02 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, informando à empresa que apresentou menor valor para realização dos serviços.

- Fl. 03 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária e Parecer Jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação.

- Fl. 04 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.

- Fl. 05 a 09 Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.



É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior<sup>1</sup>:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho<sup>3</sup> versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado<sup>4</sup>:

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

<sup>2</sup> Ob. Cit. P. 230

<sup>3</sup> Ob. Cit. P. 234.

<sup>4</sup> MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 8.000,00 para serviços e compras e de R\$ 15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.



24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o serviço a ser contratado monta em **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, **considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que os demais orçamentos anexos ao **projeto básico** são superiores ao orçamento da empresa **CLESI TEREZINHA CALEFFI GRÁFICA - ME**, o que demonstra que Comissão de Licitação **optou também pela economia do erário Público**, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 09 de maio de 2016.

**DIOGO HENRIQUE SOARES**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 48.438**





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



**JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2016- CÂMARA MUNICIPAL**

**Objeto:** “Impressão de cinquenta unidades com capa colorida, com oitenta páginas, do Regimento Interno.”

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando que a solicitação é de total relevância para a Câmara Municipal, a impressão do Regimento Interno conforme consta no memorando de 02 de maio de 2016 emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, e após análise da proposta, cujo valor é adequado ao de mercado, a qual se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e verificação da documentação, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, optou-se pela empresa CLECI TEREZINHA CALEFFI GRAFICA – ME inscrita no CNPJ nº. 07.978.013/0001-89, ofertou o menor valor para a Impressão do Regimento Interno. R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) com pagamento único após a entrega e emissão de nota fiscal.

**Nova Laranjeiras, 09 de maio de 2016.**

**João Maria Nogueira**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**Maicon Provin**  
Membro  
**Solange de Fatima Almeida**  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º12/2016- CÂMARA MUNICIPAL**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, **RATIFICA** A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2016- CÂMARA MUNICIPAL CUJO OBJETO É A “Impressão de cinquenta unidades com capa colorida, com oitenta páginas, do Regimento Interno” **ADJUDICA** OS ITENS A EMPRESA “ CLECI TEREZINHA CALEFFI GRAFICA ME”, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.978.013/0001-89, A QUAL OFERTOU O VALOR DE R\$ 980,00( NOVECENTOS E OITENTA REAIS), ESTE PAGO EM PARCELA ÚNICA APÓS AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

NOVA LARANJEIRAS, 10 DE MAIO DE 2016.

**ADEMAR TESSARO**  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

